



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**(FUNDAMENTO: Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**DISPENSA DE VALOR Nº 034/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

**O MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SANTANA DE MANGUEIRA-PB**.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão apresentar propostas adicionais através do e-mail [santanademangueira.licitacoes@gmail.com](mailto:santanademangueira.licitacoes@gmail.com) ou entregues na sede do setor de licitação na Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail: [santanademangueira.licitacoes@gmail.com](mailto:santanademangueira.licitacoes@gmail.com).

**O PRAZO DE ENTREGA SERÁ DE ATÉ:** 19 de agosto de 2026.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 90 dias

**IV - QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência anterior expedido por órgão público ou empresa privada.
- b) Certidão de Regularidade/Quitação perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA da empresa participante.

**DA PROPOSTA DE PREÇO:** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**ANEXO I:** Termo de Referência;  
**ANEXO II:** Modelo de Proposta.  
**ANEXO III:** Modelo de Declaração Unificada.

Santana de Mangueira – PB, 14 de agosto de 2026.

**NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ**  
**Secretário de Infraestrutura**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SANTANA DE MANGUEIRA-PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, instalação, adequação e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de assegurar condições adequadas de segurança, prevenção e proteção contra incêndios nos prédios públicos municipais, considerando a circulação diária de servidores, usuários dos serviços públicos, alunos, profissionais, visitantes e demais pessoas que frequentam essas edificações.

A implantação e/ou adequação dos sistemas de combate a incêndio e pânico é medida essencial para reduzir os riscos decorrentes de eventuais sinistros, possibilitando a identificação e o combate inicial a princípios de incêndio, bem como proporcionando condições adequadas para evacuação segura das edificações em situações de emergência.

Sob o aspecto técnico, a execução dos serviços exige conhecimento especializado, tendo em vista que os sistemas de prevenção e combate a incêndio devem ser dimensionados, instalados e executados de acordo com as características, ocupação, área, quantidade de pavimentos, capacidade de público e demais particularidades de cada edificação. A contratação de empresa especializada mostra-se, portanto, necessária para garantir que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados e mediante utilização de materiais e equipamentos tecnicamente adequados.

A contratação deverá contemplar, conforme as necessidades identificadas em cada edificação, serviços e soluções relacionados à instalação, adequação ou implantação de equipamentos e sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, tais como extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, sistemas de hidrantes, alarmes, dispositivos de segurança, rotas de fuga e demais elementos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

previstos nos projetos e especificações técnicas, observadas as exigências aplicáveis a cada imóvel.

Ressalta-se que a execução dos serviços deverá observar as normas técnicas pertinentes, as disposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, bem como a legislação de segurança contra incêndio e pânico aplicável, além das normas técnicas da ABNT pertinentes à matéria, especialmente aquelas relacionadas a saídas de emergência, sinalização, iluminação de emergência, extintores, hidrantes, alarmes e demais sistemas eventualmente previstos.

A medida também se justifica pela necessidade de preservar o patrimônio público municipal, evitando ou reduzindo possíveis danos materiais decorrentes de incêndios e outros eventos emergenciais, além de proporcionar maior segurança aos ocupantes das edificações e melhores condições para o funcionamento regular dos serviços públicos.

A execução dos sistemas por empresa especializada permitirá, ainda, maior padronização, segurança e confiabilidade dos serviços, evitando instalações inadequadas ou incompatíveis com as características das edificações. A solução deverá ser executada de forma integrada, observando-se as especificações constantes do Termo de Referência, projetos, memoriais, levantamentos e demais documentos técnicos que compuserem a contratação.

Dessa forma, sob a perspectiva técnica e administrativa, a contratação mostra-se necessária, adequada e conveniente ao interesse público, uma vez que busca assegurar que as edificações públicas municipais disponham de condições apropriadas de prevenção, combate a incêndio e evacuação em situações de emergência, contribuindo diretamente para a proteção da vida, da integridade física das pessoas, do patrimônio público e da continuidade dos serviços prestados pelo Município.

### **3.0. DO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                         | <b>UND</b> | <b>QUANT.</b> | <b>P.UNIT</b> | <b>P. TOTAL</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|-----------------|
| 01          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SANTANA DE MANGUEIRA-PB. CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO | UN         | 1,00          | 64.836,61     | 64.836,61       |



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

#### **7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/Prestação dos Serviços: Imediato.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até 31 de dezembro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **9.0. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira - PB;

**9.2** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**9.3** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art. 141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

Santana de Mangueira – PB, 14 de agosto de 2026.

**NERIVAL INÁCIO DE QUEIROZ**  
**Secretário de Infraestrutura**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

DISPENSA Nº 034/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>                                                                                                                                                         | <b>UND</b> | <b>QUANT.</b> | <b>P.UNIT</b> | <b>P. TOTAL</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|-----------------|
| 01          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA SANTANA DE MANGUEIRA-PB. CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO | UN         | 1,00          | 64.836,61     | 64.836,61       |

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**ANEXO – IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

EU, \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_- \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Declaro**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**Observações:** Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
Rua José Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000  
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

**DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 034/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 034/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

**DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta no Edital, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 034/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

**DECLARA**, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Carimbo da Empresa e assinatura do responsável legal da proponente).

